

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura do processo licitatório para prestação de serviços médicos em regime de plantão para Unidade de Pronto Atendimento - UPA, que suprirá as necessidades dos atendimentos médicos nesta Unidade, conforme preconiza a rede de urgência e emergência do Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA: Na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, se faz necessária a contratação de profissionais médicos para que possam executar as atribuições exclusivas do médico aos pacientes que procuram a unidade. Estes devem ter experiência de atuação em pacientes com cuidados intensivos, pois é inerente ao serviço o atendimento a pacientes graves.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA: Os profissionais médicos devem prestar serviços com equipes de no mínimo de 03 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período diurno, e 02 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período noturno, perfazendo um total de 24 horas de atendimento ininterrupto, podendo ser solicitado um número maior de profissionais no caso de uma epidemia ou necessidade da Instituição. Cabe a empresa vencedora ter as condições necessárias para atender a demanda de plantões, de acordo com as prerrogativas deste processo. Os atendimentos médicos deverão ser realizados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento (Av. Jundiáí, 100 – BR 160, Macaíba/RN). As escalas para os atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento devem ser previamente fornecidas, até o dia vinte do mês anterior, pela empresa contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Contratação de médicos plantonistas para prestarem serviços na Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves, localizada na Av. Jundiáí ,100 –BR 160, Macaíba/RN.

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Plantões/Mês	Quantidade Plantões/Ano
01	Plantão de 12 horas composto de 03 médicos diurno, 02 médicos noturnos.	180	2.160

Os profissionais médicos devem prestar serviços com equipes de no mínimo de 03 médicos clínicos com plantões de 12 horas cada, no período diurno, e 02 médicos clínicos com

ininterrupto, podendo ser solicitado um numero maior de profissionais no caso de uma epidemia ou necessidade da instituição. Os atendimentos médicos deverão ser realizados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Av. Jundiá, 100 – BR 160, Macaíba/RN, de acordo escala previamente fornecida pela empresa contratada.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – As empresas médicas que se habilitarem a participar desta licitação deverão estar inscritas e em situação regular perante o Conselho Regional de Medicina, e outras resoluções que constam na RESOLUÇÃO CREMERN Nº 001/2019.

5.2 – Os profissionais médicos deverão seguir os protocolos, em **Anexo I**, padronizados pela instituição.

5.3 – O profissional médico deverá ser cadastrado na empresa responsável pelo serviço e seguir as normas da empresa e o que consta no contrato com a Instituição contratante.

5.4– Os profissionais médicos não poderão se ausentar do serviço sem a substituição por outro profissional médico da mesma empresa para que se mantenha a continuidade do atendimento aos pacientes da unidade.

5.5 – O médico plantonista ao final do plantão deverá informar ao seu substituto de forma verbal e escrita o quadro clínico de todos os pacientes em atendimento.

5.6 – Todo atraso ou falta deverá ser descontado na folha de pagamento e estará sujeita as penalidades previstas pelo Conselho Regional de Medicina, comunicado a empresa contratada, a direção médica da instituição contratante e ao profissional de plantão, com maior antecedência possível para que o profissional do plantão anterior aguarde até que seja providenciado outro profissional para sua substituição.

5.7 - A empresa ganhadora no ato da assinatura do contrato deverá fornecer o cadastro de todos os possíveis plantonistas médicos e atualizá-los a cada 03 meses para a Instituição contratante. No desenvolvimento da prestação do serviço, para que seja inserido um novo profissional na escala, deverá ser comunicado a direção técnica da empresa contratante com a devida antecedência. Os profissionais médicos deverão ser cadastrados para utilização do sistema de registro sistematizado da Unidade, onde prestarão serviços e ter ciência das rotinas e dos protocolos da instituição.

5.8 – O corpo clínico deverá ser composto por profissionais com experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência e/ou possuir algum dos cursos de ATLS, PHTLS, ACLS e PALS. Na equipe de cada plantão deverá ter um profissional médico responsável por intubação e outros procedimentos invasivos e cuidados específicos a pacientes com maior gravidade.

5.9 – A seleção dos profissionais caberá à contratada reservando-se a contratante o direito de recusa por motivo de melhor qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar a substituição do profissional caso não esteja atuando de acordo com o CRM, Conselho Regional de Medicina e protocolos da Instituição.

5.10 – A direção Técnica e médica da unidade contratante fará avaliação curricular dos profissionais médicos que farão parte da escala de plantões da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que presta serviço de urgência e emergência.

5.11 - A UPA – Unidade de Pronto Atendimento, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento imediato, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo sob pena de possível desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

6. OUTRAS PRESCRIÇÕES: Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado:

6.1 – O contrato terá validade e/ou vigência até que os profissionais médicos se submeterem ao concurso público (Lei Nº 1781/2015), que esta sendo elaborado em paralelo a este processo licitatório, forem aprovados e convocados a assumirem suas atribuições.

6.2 - Não serão aceitos profissionais que não estejam devidamente cadastrados e documentados de acordo como cargo a ser exercido, no Conselho Regional de Medicina (CRM) e na empresa a ser contratada devendo cumprir o que está descrito nas especificações constantes no presente Termo de Referência;

6.3 – Nos valores cotados por plantão deverão estar inclusos todos os direitos trabalhistas, tais como INSS, férias décimo, pois eles serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de plantões realizados, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

6.5 – O Licitante deverá apresentar plano de trabalho para execução dos serviços contendo:

6.5.1 - Metodologia para elaboração de escala médica;

6.5.2 - Cadastro inicial do corpo clínico;

6.5.3 - Experiência comprovada em atendimento de urgência e emergência

6.5.4 - Quadro reserva para substituição de plantonistas

6.5.6 - Profissional médico responsável por intubação e outros procedimentos invasivos, por plantão.

6.5.7 - Atendimento Humanizado

6.5.8 - Quadro horário

6.5.9 - Livro de ocorrências

6.6 - Serão considerados preços inexequíveis, valores 20% à menor dos preço (itens) de referência da pesquisa mercadológica.

ELABORADO POR:



Lindenilson Moura da Silva
Gestor UPA

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em: 03 de Novembro de 2021.

De acordo e aprovo:



Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ROTINAS MÉDICAS - UPA MACAÍBA

- A ESCALA MÉDICA DEVERÁ SER ENTREGUE A DIREÇÃO COM 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA DO MÊS ANTERIOR.
- O MÉDICO PLANTONISTA DEVE ESTÁ DEVIDAMENTE REGULAMENTADO AO CONSELHO REGIONAL
- O MÉDICO PLANTONISTA NÃO PODERÁ FAZER USO DE MEDICAMENTOS PSICOTÓPICOS DURANTE O PLANTÃO SALVO MEDICAMENTOS PREVIAMENTE RECEITADOS E INFORMADOS A DIREÇÃO.
- TODOS OS MÉDICOS DEVEM CHEGAR AS 7:00 E AS 19:00H, ATRASOS SUPERIORES A 30 MINUTOS SEM DEVIDA JUSTIFICATIVA SERA DESCONTADO. OS PROFISSIONAIS MÉDICOS NÃO PODERAM SE AUSENTAR DO SERVIÇO SEM A SUBSTITUIÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL MÉDICO.
- ANTES DO SEU PRIMEIRO ATENDIMENTO, O MÉDICO DEVE SER APRESENTADO A DIREÇÃO E PREENCHIDO O FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO, DEVE TAMBEM FAZER PARTE DO GRUPO TELEFONICO DA INSTITUIÇÃO ONDE SÃO CATALOGADOS INFORMATIVOS, NOVAS DIRETRIZES E DISCUSSÕES DE CASOS COM A DIREÇÃO MÉDICA.
- O PONTO MÉDICO DEVE SER ASSINADO IMEDIATAMENTE NA CHEGADA DO PLANTÃO
- APÓS A CHEGADA O MÉDICO DEVERÁ INICIAR IMEDIATAMENTE OS ATENDIMENTOS E EVOLUÇÕES.
- O MÉDICO DEVERÁ IR AO CAFÉ SOMENTE APÓS TER RESOLVIDO AS PRIMEIRAS PENDÊNCIAS DA UNIDADE
- O MÉDICO DEPOIS DE EVOLUIR A SALA VERMELHA E AMARELA DEVE IR PARA O AMBULATÓRIO AJUDAR NO ATENDIMENTO.
- O MÉDICO DEPOIS DE EVOLUIR A ÁREA RESPIRATÓRIA DEVE/PODE SE DESPARAMENTAR, TOMAR UM BANHO COM CLOREXIDINA E AJUDAR NOS ATENDIMENTOS.
- TODO MÉDICO DEVE ATENDER O SAMU QUANDO SOLICITADO.
- ATENDER DE FORMA HUMANIZADA OS PACIENTES
- PROCURAR DE FORMA HARMÔNICA RESOLVER OS PROBLEMAS SURGENTES, SEM ENVOLVIMENTO DOS PACIENTES OU OUTROS PROFISSIONAIS
- RESPEITAR A HIERARQUIA DA INSTITUIÇÃO E MANTER UM BOM RELACIONAMENTO INTERPESSOAL
- ATENDER TODOS OS PACIENTES CLASSIFICADOS
- TODOS OS MÉDICOS DEVEM ATENDER TODOS OS TIPOS DE PACIENTES (IDOSOS, CRIANÇAS, GESTANTES) SALVO ACORDO PRE ESTABELECIDO COM O COLEGA DO PLANTÃO QUE SE RESPONSABILIZARA PELO ATENDIMENTO E ESSE ACORDO DEVE SER INFORMADO A ENFERMAGEM.
- TODO PLANTÃO DEVE SER REPASSADO ENTRE O MÉDICO DE SAÍDA E O MÉDICO DE ENTRADA.
- O LIVRO DE OCORRÊNCIA DEVE SER DIARIAMENTE PREENCHIDO

- TODO DOCUMENTO, EVOLUÇÃO E ENCAMINHAMENTO DEVE SER PREENCHIDO COM LETRAS LEGÍVEIS E DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO, OS EXAMES DEVEM CONTER O HORARIO DE SOLICITAÇÃO.
- TODO PROTUÁRIO QUANDO SOLICITADO DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA
- TODO PROTUÁRIO DEVE TER UM DIAGNÓSTICO OU SUSPEITA DIAGNÓSTICA.
- TODOS OS EXAMES DEVEM SER SOLICITADOS E IMPRESSOS PELO SISTEMA.
- O HORÁRIO DE DESCANSO DEVE SER DE 1H, NO PERÍODO DA TARDE, SENDO REVESADO COM OS COLEGAS, ESTANDO UM POR VEZ NO HORÁRIO DE DESCANSO, ASSIM COMO O ALMOÇO DEVE SER REVESADO SEM PREJUÍZO NO ATENDIMENTO
- AS 18H O MÉDICO DA SALA VERMELA E AMARELA DEVE REAVALIAR OS PACIENTES E SOLICITAR OS EXAMES QUE SERAO COLHIDOS AS 4H DA MANHA PARA O RESULTADO JÁ ESTAR DISPONÍVEL AS 7H.
- O MÉDICO DA SALA VERMELHA DEVE PRIORIZAR OS PACIENTES QUE IRÃO PARA TRANSFERENCIAS NO INICIO DA MANHÃ.
- TODO PACIENTE COM REQUISITOS DE TRANSFERENCIA DE SER IMEDIATAMENTE INSERIDO NO SISTEMA
- O REPOUSO NOTURNO COMEÇA AS 23H, O MÉDICO DO HORÁRIO DEVE PERMANECER NO CONSULTÓRIO.
- NO DIAGNÓSTICO OU APENAS DA SUSPEITA DIAGNÓSTICA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA A EPIDEMIOLOGIA DEVE SER ACIONADA, LEMBRAR DAS ARBOVIROSES.
- PACIENTES COM SOLICITAÇÃO DE VAGA DE UTI DEVEM TER SEUS DADOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE, MESMO QUE SEM MUDANÇAS DE QUADRO CLÍNICO.
- O MÉDICO QUANDO SE AUSENTAR DO CONSULTORIO OU SALA VERMELHA E AMARELA DEVE COMUNICAR A ENFERMAGEM ONDE PODERÁ SER ENCONTRADO.
- O MÉDICO DEVE ESTÁ CIENTE DO FUNCIONAMENTO DO FLUXO DE REGULAÇÃO.
- NÃO SERÁ PERMITIDO TROCA DA TROCA, SOMENTE EM CASOS EXTREMOS, COM AVALIAÇÃO E LIBERAÇÃO PELA DIREÇÃO.
- ALTERAÇÕES DE ESCALA DEVEM SER PREVIAMENTE NOTIFICADAS A DIREÇÃO COM ANTECEDENCIA DE 48H